

COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A FAZER O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAR AS BARRAGENS EXISTENTES NO BRASIL, EM ESPECIAL, ACOMPANHAR AS INVESTIGAÇÕES RELACIONADAS AO ROMPIMENTO EM BRUMADINHO-MG

Relatório 1/2019, do Relator, Deputado Júlio Delgado - Comissão Externa destinada a fazer o acompanhamento e fiscalizar as barragens existentes no Brasil, em especial, acompanhar as investigações relacionadas ao rompimento em Brumadinho-MG.

Coordenador: Deputado ZÉ SILVA

Relator: Deputado JÚLIO DELGADO

I - RELATÓRIO

A Comissão Externa destinada a fazer o acompanhamento e fiscalizar as barragens existentes no Brasil, em especial, acompanhar as investigações relacionadas ao rompimento em Brumadinho-MG, foi criada de ofício, pelo Presidente da Casa, nos termos do art. 38 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, no dia 05 de Fevereiro de 2019. Foi designado para coordenar os trabalhos, o Dep. Zé Silva (SD/MG) e, como relator, o Dep. Júlio Delgado (PSB/MG). Foram feitas reuniões deliberativas, audiências públicas, reuniões técnicas e visitas *in loco*.

O relator apresentou voto com as seguintes conclusões:

“A Comissão Externa do Desastre de Brumadinho (CexBruma) produziu nove minutas de proposições legislativas para aperfeiçoamento da legislação nacional relacionada à mineração. Esse

conjunto de propostas procura enfrentar tanto lacunas nas normas legais atualmente em vigor, como no caso do projeto de lei sobre normas gerais para o licenciamento ambiental de empreendimentos minerários, quanto deficiências em regras que, mesmo constando em leis consideradas importantes, são consideradas insuficientes para prevenir ou atuar de forma consistente no caso de desastres similares, como no caso dos projetos de lei que aperfeiçoam a Lei da Política Nacional de Segurança de Barragens e o Estatuto de Proteção e Defesa Civil.

A lista de minutas elaboradas pela Comissão Externa, com o apoio da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, é a seguinte:

- *Proposta Legislativa (Anteprojeto) nº 1 - Define normas gerais para o licenciamento ambiental de empreendimentos minerários;*
- *Proposta Legislativa (Anteprojeto) nº 2 - Altera a Lei nº 12.334, de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), e o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre o Código de Minas;*
- *Proposta Legislativa (Anteprojeto) nº 3 - Altera o Sistema Tributário Nacional para excluir isenção à atividade mineral;*
- *Proposta Legislativa (Anteprojeto) nº 4 - Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 ("Lei Kandir"), para excluir da isenção tributária os produtos primários de minerais metálicos;*
- *Proposta Legislativa (Anteprojeto) nº 5 - Altera a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Estatuto de Proteção e Defesa Civil), para incluir a prevenção a desastres induzidos por ação humana;*
- *Proposta Legislativa (Anteprojeto) nº 6 - Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para tipificar a conduta delitiva do responsável por desastre relativo a rompimento de barragem, e dá outras providências;*
- *Proposta Legislativa (Anteprojeto) nº 7 - Modifica a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, para ajustar alíquotas da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) e instituir fundo para ações emergenciais decorrentes de desastres causados por barragem de mineração, e dá outras providências;*
- *Proposta Legislativa (Anteprojeto) nº 8 - Altera a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para aperfeiçoar as regras sobre as atribuições para o licenciamento ambiental;*

- *Proposta Legislativa (Anteprojeto) nº 9 - Institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB), e dá outras providências.*

É o relatório

II - VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO LUCAS GONZALEZ

Parabenizamos o trabalho e a dedicação do nobre deputado Júlio Delgado, que se debruçou de maneira incansável sobre o assunto e apresentou diversas propostas de alterações na legislação atual, visando a prevenção de eventos como os que deram origem à criação desta Comissão. Congratulamos o deputado Zé da Silva (SD/MG), que atuou como coordenador dos trabalhos, e também os demais membros da Comissão. Todos deram valiosas contribuições para a conquista do objetivo comum, que é o de evitar rompimentos de barragens pelo Brasil todo.

Entendemos, contudo, que podemos contribuir para aprimorar alguns pontos do Relatório, porém discordamos de alguns pontos abordados, pelas razões seguintes.

Boa parte das sugestões de alteração da legislação foca no processo de obtenção de licenças, aumentando as exigências para que sejam conseguidas. Essa lógica das propostas vem acompanhada de uma tendência centralizadora, com a medida que transferiria para a União (IBAMA) a competência para conduzir os processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos minerários.

Ora, nós entendemos que o fortalecimento dos órgãos fiscalizadores, notadamente os municipais e estaduais, é crucial para a prevenção do rompimento de barragens, porquanto esses órgãos são os que, de fato, ao longo do tempo, podem apontar irregularidades que possam causar os rompimentos e seu fortalecimento pode dotá-los de poderes para impedir a produção desse resultado. E essa é a direção das nossas sugestões para aprimorar as conclusões do Relator, que apresentamos a seguir.

- A proposta legislativa nº 8 deve ser alterada, transformando-se numa proposta de medidas de fortalecimento dos órgãos estaduais e municipais, o que deve, inclusive, gerar menos despesas do que a atribuição de competência de licenciamento para o IBAMA.
- As propostas legislativas de nº 3 e 4 buscam criar mecanismos para o aumento de arrecadação tributária no setor mineral. Contudo, as propostas tocam em questões extremamente polêmicas, como por exemplo a Lei Kandir. Uma discussão mais aprofundada sobre o ICMS do setor mineral deverá ocorrer durante a tramitação da reforma tributária, em razão, justamente, da complexidade do tema. Pretender regular o setor, através da utilização de instrumentos tributários, neste momento, poderia causar, inadvertidamente, mais externalidade que benefícios. Como é sabido, a incidência de ICMS em produtos primários de minerais metálicos, vai na contramão da prática internacional, e diminui a competitividade do setor, podendo trazer perdas na balança comercial. Além disso, eventuais proposições sobre alteração setorial do ICMS pode vir a ser modificada durante os debates sobre a reforma tributária mais ampla.
- A proposta Legislativa nº 7 propõe a criação do Fundo de Ações Emergenciais para Desastres de Empreendimentos Minerários, chamada de FAEDEM. A fonte de recursos do FAEDEM viria do acréscimo de contribuição da Compensação Financeira da Exploração de Recursos Minerais, CFEM. Entendemos que o aumento de alíquotas não é a melhor solução. Seria mais interessante, criar dispositivos que determinem a prestação de contas dos recursos da CFEM, e que orientem sua aplicação diretamente em infraestrutura e qualidade ambiental, a fim de que possa atender ao objetivo da prevenção de acidentes. A fiscalização da utilização dos recursos da CFEM também poderia contribuir para verificar se de fato eles estão indo para o Fundo FAEDEM.

Queríamos registrar, mais uma vez, a importância do setor mineral no Brasil. A produção mineral brasileira em 2017 foi de US\$ 32 bilhões. A de 2018 está estimada em US\$ 34 bilhões - são mais de 2 bilhões de

toneladas por ano. Essa atividade representa 33% da Balança Comercial brasileira. Os dois principais estados produtores são Minas Gerais e Pará, responsáveis por 90% do setor. O principal minério, o minério de ferro, responde por 73% do setor.

Além disso, a exploração mineral é fundamental para boa parte do setor industrial brasileiro, de modo que não se pode caracterizá-lo, de forma simplista, como primário-exportador. Parte importante da produção mineral passa por tratamento industrial antes da exportação (níquel, por exemplo) além de abastecer a indústria brasileira (alumínio, por exemplo). Dessa forma, a indústria extrativa mineral contribui com geração de empregos e renda, gerando 185 mil empregos diretos e mais de 2 milhões de empregos indiretos.

A tragédia de Brumadinho, assim como a de Mariana, traz para os legisladores a responsabilidade de buscar medidas de enfrentamento que evitem a repetição de tragédias. As medidas propostas no Relatório convergem para uma generalização de ações punitivas ao setor, com aumento de tributação, CFEM e barreiras licenciatórias. Tais medidas podem não ter o resultado esperado, justamente por não contemplarem o fortalecimento local de fiscalização das barragens, e ainda podem levar a uma possível retração de investimentos pelo aumento de burocracia.

Isso posto, no âmbito das competências desta Comissão, votamos pela **REJEIÇÃO das Propostas 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, e 9 do RELATÓRIO Nº 1/2019.**

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado LUCAS GONZALEZ